

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº 002/2024 - SRP.**

Unidade Solicitante: Fundo Municipal de Saúde - PE.

OBJETO: Constitui objeto do Presente Pregão Eletrônico a **Contratação de empresa aquisição de materiais odontológicos para consumo, permanentes e instrumentais) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do ANEXO I, deste Edital, que dele faz parte integrante. O fornecimento terá a duração de 12 (doze) meses.**

FUNDAMENTO: A presente licitação foi elaborada de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, a égide da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2024 de 04 de janeiro de 2024, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Minuta de Edital

Brejão/PE, 2024.

E-mail: licitacao.brejao.gov@hotmail.com

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Município de Brejão/PE.
Ref. Processo Licitatório nº 009/2024.
Pregão Eletrônica (PE) nº 002/2024.

DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Pregão Eletrônico Registro de Preço (SRP) de empresa(s) para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (consumo, permanentes e instrumentais) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos

Prezado (a) Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Brejão e essa empresa, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com. O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço do portal da Transparência: <http://www.brejao.pe.gov.br/> e Portal: <http://www.bnc.org.br>

A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CELULAR:		CELULAR:	
E-MAIL:			
CONTATO:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Carimbo da Empresa / Nome e Assinatura Responsável

OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para o E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Processo Licitatório nº 009/2024.	Pregão Eletrônico – (PE) nº 002/2024.
Tipo: Menor Preço	Critério de Julgamento: Por Item
Unidade Solicitante:	Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

EDITAL

1. DO PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com endereço na sede do Município, a Ordenadora de Despesas no uso de suas prerrogativas legais, autoriza a Pregoeira, designada pela Portaria nº 0191/2024, de 04 de janeiro de 2024, que torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

3. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC	www.bnc.org.br
Início do Recebimento das Propostas:	Dia: 05.04.2024, às 10h.
Encerramento de Recebimento das Propostas:	Dia: 17.04.2024, às 08h.
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	Dia: 17.04.2024, às 10h.
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	05 (cinco) minutos
Tempo de Referência:	Horário Oficial de Brasília (DF)

Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br ou <http://www.brejao.pe.gov.br/>.

OBS: Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3097-4250 ou WhatsApp: (41) 9.9136-7677 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 4.1. O(s) Licitante(s) deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
- 4.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, as consultas serão respondidas diretamente no sítio: www.bnc.org.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.
- 4.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.
- 4.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designados através de ato interno, denominado PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

5. DO AVISO AOS LICITANTES

- 5.1. Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste Edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame.
- 5.2. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou Reclamação quanto ao seu conteúdo.
- 5.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 5.4. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no www.bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.5. **Qualquer dúvida** em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones**: Curitiba-PR - (41) 3097-4250 ou WhatsApp: (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo e-mail: contato@bnc.org.br.

6. DO OBJETO

- 6.1. **Constitui objeto do Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (**consumo, permanentes e instrumentais**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos.
- 6.2. A descrição detalhada, das aquisições/fornecimentos está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

7. DO VALOR MÁXIMO E ESPECIFICAÇÃO

- 7.1.1. A licitação terá seu julgamento por valor unitário e a constante do Termo de Referência.
- 7.1.2. O preço da contratação terá o critério de julgamento adotado pelo **Menor preço por item** a ser calculado com base no preço apresentado pelo Fundo de Saúde.
- 7.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação será custeada com o recurso constante na dotação orçamentária consignada no respectivo orçamento do Fundo Municipal, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa.

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais D. a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF – MANUT. DO NUCLEO DO APOIO A SAUDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR – MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ – MANUT. DAS AÇÕES
3.3.90.30.00	Material de Consumo

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Abrir, conduzir a Sessão Pública e acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta e sua aceitabilidade em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar e julgar as condições do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Sanear erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- j) Elaborar a ata da sessão
- k) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

10.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Procuradora ou Assessoria Jurídica ou de outros setores do Órgão ou da Entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

11. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

11.1. O licitante - pessoa jurídica, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente o **SEU CREDENCIAMENTO** perante o “**Sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC**” junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

11.2.1. O(s) participante(s) - pessoas jurídicas, que desejam operar por intermédio de empresa associada à Bolsa Nacional de Compras – BNC - deverão **nomear**, através do **Instrumento particular** ou **pública de mandato** com **firma reconhecida**, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

11.2.2. O(s) participante(s) no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de operador (empresas associadas) credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

11.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no **ícone ARQ**, inserção de catálogos do fabricante. “**A empresa participante do certame não deve ser identificada**”. Decreto nº 10.024/2019, art. 30, Parágrafo 5º.

11.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao “**Sistema de Bolsa Nacional de Compras – BNC**” junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, até no **mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital** para o Recebimento das Propostas.

11.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.5. O uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão Promotor da Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Secretaria de Planejamento
Fl. nº 802
Comissão de Licitação

11.6. A perda da chave de identificação e a senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Bolsa Nacional de Compras – BNC, para imediato bloqueio de acesso, contato item 5.4 ou item 9.12.

11.7. O licitante será responsável exclusiva e formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, pelo **encaminhamento de Proposta de Preço e lances sucessivos de preços**, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévio uso da chave de identificação e a senha (Privativa) de acesso pelo licitante (operador) ao Pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.8. A chave de identificação e a senha (Privativa) dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

11.9. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexão, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao Órgão Promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes de negócios diante da impossibilidade de acesso.

11.11. O **custo de operacionalização e uso do sistema** ficará a **cargo do Licitante**, que **pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma **de acordo com os Planos de Adesão**, a título de **taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação**, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

11.12. **Qualquer dúvida** em relação ao **acesso no Sistema Operacional** poderá ser **esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3097-4250** ou WhatsApp: **(41) 9.9136-7677** ou através da Bolsa Nacional de Compras pelo E-mail: **contato@bnc.org.br**.

12. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

12.1. **Poderão participar deste Pregão:**

12.1.1. A participação no **Pregão**, na Forma **Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, desde que previamente **cadastrado** junto à **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

12.1.2. As participações da pessoa jurídica interessada deverão ser ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos/contratos sociais, inclusive quanto a documentação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

12.2. **A participação nesta licitação significa:**

12.2.1. Que a empresa e as pessoas (operador do sistema) que a representam leram este edital e seus anexos e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

12.2.2. Conhecem a legislação desta modalidade de licitação **Pregão**, sua forma **Eletrônica**, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

12.2.3. Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do **Pregão** em sua forma: **Eletrônica**;

12.2.4. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

12.3. **Não será admitida nesta licitação a participação de:**

12.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.3.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

12.3.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

12.3.4. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

12.3.5. Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade

- 12.3.6. Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.
- 12.3.7. Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, se comparado as grandes contratações, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.
- 12.3.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 12.3.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 12.3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 12.3.11. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 12.3.12. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 12.3.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12.3.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 12.3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.16. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 12.3.17. **Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:**
- 12.3.18. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 12.3.19. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 12.3.20. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12.3.21. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 12.3.22. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.3.23. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

12.3.24. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.3.25. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 124/2006 e art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 124/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

12.3.26. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.3.27. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

12.3.28. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

12.3.29. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

12.3.30. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto ao SISTEMA DO BANCO NACIONAL DE PREÇOS – BNC.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A partir da **data** e **horário** indicados no **preâmbulo** deste **Edital** e no **Sistema**, terá início a **sessão pública** do **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser **inseridas** em **local específico** no **Sistema de Licitações Eletrônicas - BNC**, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por **MEIO** do **SISTEMA**, acompanhado com os **DOCUMENTOS** de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O **NÃO ENVIO** dos **DOCUMENTOS** de **HABILITAÇÃO JUNTO** com a **PROPOSTA**, ocasionará a **INABILITAÇÃO** da **LICITANTE**.

13.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da substituição ou de sua desconexão.

13.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.8. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.2.1. Valor unitário;

14.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, taxas, custos operacionais, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto no fornecimento dos bens.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente de declaração do licitante.

14.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.7. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, no respectivo campo do SISTEMA www.bnc.org.br (BCN), em formato PDF, WORLD ou EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), ou ainda, digitar no campo de observações adicionais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

14.8. É vedada a identificação da licitante no(s) arquivo(s) anexados ou em qualquer parte do sistema até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

15. DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

15.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e Decreto nº 04 de janeiro de 2024, e será subscrita pela autoridade competente.

15.4 **Será registrado o menor preço.**

15.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.6 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.7 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. A presente licitação na data, horário e local previsto no Edital e no sistema, dar-se-á em sessão pública abertura do Pregão, na forma Eletrônica, por meio sistema eletrônico.

16.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

16.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 16.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 16.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 16.8. A Pregoeira poderá **suspender a sessão pública** do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, **irá perdurar por mais de um dia**.
- 16.9. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o **início da oferta de lances**.
- 16.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.10.1. Quando da formulação dos lances, as licitantes deverão utilizar o tipo de **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR ITEM**, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 16.11. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**referente ao valor unitário do item e total**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 16.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 16.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.14. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real)**.
- 16.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 16.17. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 16.18. Durante a **fase de lances**, a Pregoeira **poderá EXCLUIR qualquer lance** cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 16.19. Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 16.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. **(ABERTO)**.
- 16.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 16.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 16.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.24. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 16.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 16.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 16.27. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente

em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

16.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.31. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.32. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.33. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.34. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.35. Os documentos relativos à habilitação, solicitados nos **Itens 16 ao 20** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **ANEXO III**), deverão enviados exclusivamente por meio do sistema, conforme Art. 26, do Decreto Federal 10.024/2019.

16.36. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a **Prefeitura Municipal de Brejão – PE**, situada na **Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000** - Pregoeira: **Sra Wiliane Camila Paes de Lira**, E-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com** - Telefone: **87-3789-1253 – 87-9.8141-6178** – CEP: 55.325-000.

16.37. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

16.38. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI – Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.
- VII – Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.
- VIII – Que não apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º do Art. 63 da Lei nº 14.133/21.

17.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

17.3 É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos

licitantes que ela seja demonstrada.

17.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

17.6 As regras previstas no edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2006.

17.7 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

17.7.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

17.7.2 A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

17.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

18.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.2. Como condição prévia ao exame da documentação, a licitante apresentará a Comissão de Licitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, qual seja, **pessoa jurídica:**

18.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

18.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

18.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>.

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 18.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 18.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 18.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 18.8. **A Apresentação dos Documentos de Habilitação será EXCLUSIVAMENTE por Meio do Sistema, conforme Art. 26, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019. (O Não Encaminhamento dos Documentos de Habilitação por Meio do Sistema Acarretará na Inabilitação da Empresa).**
- 18.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **2h (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 18.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 18.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 18.12. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 19.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 19.1.1. Prova de Inscrição Cédula de identidade (CI/RG) dos diretores;
- 19.1.2. No caso de **Empresas Individuais**: Inscrição (constituição) no Registro Público de Empresas Mercantis, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada das alterações, quando houver.
- 19.1.3. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 19.1.4. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI / Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, nos termos do Código Civil Brasileiro e das posteriores alterações, se houver.
- 19.1.5. No caso de **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, e das posteriores alterações, se houver.
- 19.1.6. No caso de **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e das posteriores alterações, se houver.
- 19.1.7. No caso de **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização, ato de registro e autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 19.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20. REGULARIDADE FISCAL

- 20.1. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 20.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos diretores;
- 20.1.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;**
- 20.1.3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, compreendendo a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional – PGFN e do INSS (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa**);

20.1.4. **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

20.1.5. **Prova de regularidade (certidão) Fiscal** da proponente com a **Fazenda Estadual**, relativo à sede do licitante, que se fará mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos**;

20.1.6. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município**, em vigor, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (**Alvará Localização e Funcionamento**);

20.1.7. **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipal** emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

21. REGULARIDADE TRABALHISTA

21.1. A **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

22.1. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida para a data designada para recebimento dos documentos e propostas, se outro prazo não constar do documento, e/ou,

22.1.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJ-e (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica, sendo **1º e 2º grau**.

22.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

22.1.4. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

22.1.5. **Certidão Específica**, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante e atos arquivados, quando houver.

22.1.6. **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando houver.

22.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

22.2.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada para recebimento dos envelopes, da data da sessão pública virtual de abertura desta Concorrência.

22.3. O documento exigido na condição anterior deverá comprovar:

22.3.1. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)**, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior a **1 (um)**, resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} &\text{Índice de Liquidez corrente} \rightarrow \text{ILC} \\ &\text{ILC} = \frac{\text{AC} = \text{ILC} \geq 1,0}{\text{PC}} \end{aligned}$$

$$\begin{aligned} &\text{Índice de liquidez geral} \rightarrow \text{ILG} \\ &\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} = \text{ILG} \geq 1,0 \end{aligned}$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

$$\text{Índice de solvência geral} \rightarrow \text{ISG} \\ \text{ISG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} = \text{ISG} \geq 1,0 \\ \text{PC} + \text{PELP}$$

AT = Ativo Total.
ATC = Ativo Circulante
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

22.3.2. **OS ÍNDICES** acima descritos poderão ser demonstrados, **em folha própria**, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem. A licitante deverá apresentar os cálculos detalhados das fórmulas acima, devidamente comprovados mediante balanço e assinados por profissional habilitado no CRC.

22.3.3. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

22.3.3.1. **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação.

22.3.3.2. **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

- Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
- Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

22.3.4. **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

a) As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do **Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital** (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, os seguintes documentos: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como, a comprovação de entrega junto à Receita Federal, acompanhada do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial;

b) Declaração assinada pelo Proprietário ou Sócio da empresa e pelo Contador, informando tal condição.

22.4. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, bem como suas alterações, porventura, tiverem alguma **restrição** na regularidade fiscal.

22.5. Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado

22.6. A **não regularização fiscal e trabalhista** no prazo previsto no **item anterior**, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Ente e Fundo Municipais a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

23.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no **mínimo 01 (um) Atestado** fornecido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente e de forma satisfatória, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica

- subscrito pela própria empresa licitante. **OBS:** apenas o atestado sem notas e contratos em anexo. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- 23.2. **Autorização de Funcionamento**, expedida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.
- 23.3. **Alvará de Licença** atualizado, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante**, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- 23.4. **Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização**, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998.
- 23.5. Demais declarações constantes nos anexos deste edital.
- 23.5.1. Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das notas fiscais que comprovem a capacidade técnica do objeto a ser contratado.
- 23.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 23.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 23.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 23.9. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 23.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

24. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 24.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2h (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 24.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 24.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 24.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 24.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 24.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 24.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 24.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 24.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 24.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

25. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

- 25.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS ou IMPUGNAR** o ato convocatório do Pregão de forma **eletrônica** por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO DO BNC**, **não serão aceitas as solicitações de impugnação via E-mail**. As respostas a tais esclarecimentos, serão disponibilizadas exclusivamente no **campo próprio sistema**.
- 25.2. A Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações conforme art. 164, da Lei nº 14.133/2021 em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, definido no Edital.

- 25.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 25.4. A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.
- 25.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 25.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 26.1. Declarado o vencedor, ao **final da sessão**, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma **imediata e motivada** com registro das suas razões conforme o art. 165, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, em **campo próprio do sistema**, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**.
- 26.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 26.1**, importará em **decair** desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 26.3. Os demais interessados ficam, **desde logo, intimados** para, querendo, a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, 03 (três) dias úteis, conforme art. 165 § 4º da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 26.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados forma eletrônica por meio do E-mail: licitação.brejao.pe.gov@hotmail.com.
- 26.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 26.6. Caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 26.7. A Pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.
- 26.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 26.9. Os recursos contra decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.
- 26.10. As razões de recursos serão dirigidas aos Gestoras (Autoridade Superior), por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 03 (três) art. 165, § 2º dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 26.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 26.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 26.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 26.14. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, que será convocado o vencedor para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.
- 26.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

27. DILIGÊNCIA

- 27.1. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 27.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

27.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

28. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

28.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

28.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

28.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

28.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

28.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

29. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

29.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, salvo quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

29.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

29.2.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

29.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

30. DA CONTRATAÇÃO

30.1. FORMALIZAÇÃO

30.1.1. A licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

30.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.

30.1.3. No ato da contratação, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

30.1.4. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

30.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.3. O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogado por períodos iguais e sucessivos adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

30.3.1. RESCISÃO CONTRATUAL

30.3.2. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.3.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.3.4. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/23, quando cabível.

30.3.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

31. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

31.1. Poderá ser assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

31.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato durante toda a vigência do mesmo, o qual terá que ser comprovado, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões, nos termos do art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

32. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

32.1. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede do Município de Brejão, sem qualquer ônus ao erário municipal no horário de expediente.

32.2. Os fornecimentos deverão ser realizados no departamento indicado pelo Setor de Compras.

32.3. A fiscalização da execução do instrumento contratual será efetuada pela Unidade solicitante através de seu Gestor ou por pessoa por ele designado, que deverão promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.

33. DO PAGAMENTO

33.1. O pagamento devido será realizado após a entrega do equipamento, e será efetuado até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e obedecendo a ordem cronológica dos empenhos, devidamente atestados pelo responsável pela fiscalização.

33.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

33.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

33.4. Depois de concluída a revisão dos documentos e efetuadas as correções eventualmente necessárias, sob responsabilidade da **CONTRATADA**, será enviada a contratada para retificação e emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

33.5. Em quaisquer das situações referida no item anterior, o pagamento serão efetuados após o **atesto do responsável pela fiscalização** e/ou do **Controle Interno** demonstrando que os produtos foram executados.

33.6. Nos pagamentos efetuados, o **CONTRATANTE** reterá na fonte os valores referentes a tributos e contribuições federais e municipais devidas, de acordo com a legislação vigente.

33.7. Os pagamentos a serem efetuados pelo **CONTRATANTE**, não incluirão valores referentes a provisões de qualquer espécie (por exemplo: férias, 13º salário, licenças, indenizações, rescisões, entre outras), mas, apenas, os valores correspondentes aos gastos ocorridos no período.

33.8. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto, tais como: tributos, impostos, custos de transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, despesas de administração, lucro e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto da contratação.

33.9. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto.

33.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira de 6% (seis) por cento ao ano, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**.

33.11. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

33.12. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

33.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 34.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativos.
- 34.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 34.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 34.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 34.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 34.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 34.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 34.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 34.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 34.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 34.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 34.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 34.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 34.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 34.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 34.3.1. advertência;
- 34.3.2. multa;
- 34.3.3. impedimento de licitar e contratar e
- 34.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 34.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 34.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 34.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 34.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 34.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 34.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 34.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 34.5.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 34.5.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 34.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 34.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 34.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 34.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fo**

Prefeitura de Brejão
Fl. nº 817
Comissão de Licitação

nte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e **Erro! Fonte de referência não encontrada.,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

34.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

34.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

34.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

34.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

34.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

34.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração **revogá-la**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

35.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

35.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

35.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Portal de Transparência do Município de Brejão e no Diário Oficial dos Municípios - Amupe.

35.6. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município de Brejão/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

- 35.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 35.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 35.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 35.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 35.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 35.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 35.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 35.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, para consulta e cópia no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e no <http://www.brejao.pe.gov.br>.
- 35.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do BNC, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 35.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 35.17. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como Foro competente da Comarca de Garanhuns/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 35.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 35.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 35.18.2. Anexo II - Proposta de Preços;
- 35.18.3. Anexo III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 35.18.4. Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 35.18.5. Anexo V - Declaração de Idoneidade para Licitar;
- 35.18.6. Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes;
- 35.18.7. Anexo VII - Declaração de Inexistência de Parentes;
- 35.18.8. Anexo VIII - Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil - Inciso XXXIII do Art. 7º da CRFB/1988;
- 35.18.9. Anexo IX - Declaração de Responsabilidade;
- 35.18.10. Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 35.18.11. Anexo XI - Declaração de Disponibilidade;
- 35.18.12. Anexo XII - Minuta de Contrato.

Brejão – PE, 01 de abril de 2024.


Erica Miralva dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Formação de **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (**consumo, permanentes e instrumentais**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos.

Prefeitura de Brejão-PE
Fl. nº 820
Comissão de Licitação

LOTE I - INSTRUMENTAL					
Item	Descrição	Medida	Qtd	Médio	Total
1	Bandeja Média 22x11x1,5cm: Bandeja Inox Uso Odontológico E Médico, Totalmente Aço Inoxidável. Dimensões 22x12x1,5cm. Bandeja Lisa 22x12x1,5cm.	UND	60	R\$ 44,51	R\$ 2.670,60
2	BROQUEIRO MISTON 21 FUROS: Broqueiro Misto 21 Pontas Para Baixa E Alta Rotação Em Alumínio Autolavável;	UND	10	R\$ 46,40	R\$464,00
3	Brunidor: Brunidor N° 29 Oitavado, Produzido Em Aço Inoxidável, Tam. 13cm.	UND	60	R\$ 13,34	R\$800,95
4	Cabo Para Espelho: Cabo Para Espelho Bucal Em Alumínio, Tam. 13cm.	UND	100	R\$ 10,93	R\$1.093,00
5	Caixa Metálica Média De 18x08x05cm: Estojo Para Instrumental Cirúrgico, Inox, 18x08x05cm;	UND	10	R\$ 73,75	R\$737,50
6	Calcador: Calcador De Paiva N°01, Em Aço Inoxidável, Autoclave;	UND	60	R\$ 14,21	R\$852,60
7	Cureta Para Dentina: Cureta Dentina N°16, Em Aço Inoxidável, Autoclave, Cabo Oitavado;	UND	60	R\$ 30,69	R\$1.841,40
8	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA: Espátula Para Restaurações Em Resina Composta. Angulação Perfeita Para Dentes Posteriores e anterior. Pontas Delicadas E Pequenas antiaderente.	UND	150	R\$ 55,64	R\$8.346,00
9	Espátula Para Manipulação: Espátula Dupla Para Cimento 72	UND	40	R\$ 19,79	R\$791,60
10	Espelho Bucal: Em Aço Inoxidável, Autoclave;	UND	200	R\$ 12,62	R\$2.524,00
11	HOLLEMBACK: Em Aço Inoxidável, Em Perfil Octogonal Com Arestas Bem Definidas De Diâmetro 5,5mm E Serrilhado Paralelo (Biossegurança) No Cabo. AUTOCLÁVEL;	UND	50	R\$ 14,74	R\$737,00
12	CURETA RASPAGEM GENGIVAL – GRACEY: Utilizada Para Raspagens De Tártaro E Alisamento Supra gengival Na Periodontia. Em Aço Inoxidável, Autoclave, numerações variadas	UND	70	R\$ 47,78	R\$3.344,60
13	CURETA RASPAGEM GENGIVAL- MCCAL: Cureta Mc Call, São Indicadas Em Procedimentos Periodontos Para A Raspagem Supra E Subgengival De Todas As Faces Dentárias; Instrumento Cortante. Não Articulado, Produzido Em Aço Inox AISI 420 Dimensões: Comprimento - 160 Mm ; Espessura Do Cabo - 8 Mm ; Espessura Da Ponta Ativa - 1 Mm, numerações variadas.	UND	30	R\$ 49,78	R\$1.493,40
14	Pinça Clínica: Pinça De Algodão; Possui Ponta Serrilhada. Em Aço Inoxidável, 16cm; Autoclave;	UND	100	R\$ 16,75	R\$1.675,00
15	Porta Dycal Duplo: Aplicador De Hidróxido De Cálcio Dycal Duplo Angulado; Em Aço Inoxidável; Autoclável.	UND	60	R\$ 53,66	R\$3.219,60
16	Porta Matriz: Fabricado Em Aço Inox; Autoclave;	UND	50	R\$ 37,38	R\$1.869,00
17	SONDA EXPLORADORA N° 05: Instrumento Não Articulado Não Cortante. Produzido Em Aço Inox AISI 420. Dimensão: Comprimento ? 160 Mm ;Espessura Do Cabo ? 5mm ; Diâmetro Das Pontas Ativas ? 0,5 Mm	UND	60	R\$ 12,48	R\$748,80
18	FÓRCEPS ADULTO DIVERSAS NUMERAÇÕES: - N° 1: Para Incisivos E Caninos Superiores. - N° 16: Para Molares Inferiores De Ambos Os Lados. - N° 17: Para Molares Inferiores De Ambos Os Lados. - N° 18L: Para Molares Superiores Do Lado Esquerdo. - N° 18R: Para Molares Superiores Do Lado Direito. - N° 62: Para Dentes E Raízes Superiores. - N° 65: Para Incisivos E Raízes Superiores Bico Fino. - N° 68: Para Raízes Inferiores De Ambos Os Lados. - N° 69: Para Fragmentos De Raízes E Raízes Pequenas. - N° 101 Universal: Universal Para Pré-Molares. Obs: Utilizado Também Como Infantil. - N° 150: Para Pré-Molares Incisivos E Raízes Superiores. - N° 151: Para Pré-Molares Incisivos E Raízes Inferiores. - N° 213: Para Pré-Molares E Caninos Superiores De Ambos Os Lados.	UND	100	R\$ 90,09	R\$9.009,00

19	Em Aço Inoxidável; Autoclável. Fôrceps Infantil Diversas Numerações: - -Nº 1: Indicado Para Incisivos E Caninos Superiores De Ambos Os Lados. - Nº 2: Indicado Para Extração De Pré-Molares E Molares Superiores De Ambos Os Lados. - Nº 3: Indicado Para Fragmentos De Raízes Superiores E Incisivos. - Nº 4: Indicado Para Extração De Raízes Superiores De Ambos Os Lados. - Nº 5: Indicado Para Extração De Incisivos Inferiores De Ambos Os Lados. - Nº 6: Conhecido Como Chifre De Boi. Indicado Para Molares Inferiores De Ambos Os Lados. - Nº 27: Indicado Para Extração De Molares Inferiores De Ambos Os Lados. - Nº 46: Indicada Para Incisivos Inferiores. - Nº 68: Indicado Para Raízes Inferiores De Ambos Os Lados. - Nº 101: Universal Para Pré-Molares. - Nº 150: Indicado Para Pré-Molares Incisivos E Raízes Inferiores. Em Aço Inoxidável; Autoclave;	UND	100	R\$ 98,64	R\$9.864,00
20	CONJUNTOS DE ALAVANCAS RETAS E CURVAS: Alavanca Curva Esquerda, Alavanca Curva Direita E Alavanca Reta, tipo seldin conjunto com 3 unidades Tamanho: 15cm.* Aço Inox. Autolavável. Cabo Oco.	KIT	100	R\$ 338,30	R\$33.830,00
21	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO: Seringa Carpule com Refluxo Com Aspiração : Em Aço Inox – Autoclave;	UND	60	R\$ 59,76	R\$3.585,60
22	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM: Com Serrilha; • Tamanho: 14cm; • Produto Confeccionado Em Aço Inoxidável. Autoclável.	UND	60	R\$ 46,26	R\$2.775,60
23	Teosura Reta Iris: Tesoura Iris Reta Ponta Fina, 11cm, Com Faceta. Em Aço Inoxidável. Autoclável.	UND	100	R\$ 33,41	R\$3.341,00
24	CURETA ALVEOLAR: Produzida Em Aço Inoxidável; Autoclável; Cabo Oitavado.	UND	60	R\$ 37,07	R\$2.224,20
25	LIMA DE OSSO: Lima Para Ossos 25cm X 13mm . Produzido Em Aço Inoxidável Com Extra Tratamento Contra Oxidação. AUTOCLÁVEL.	UND	30	R\$ 78,05	R\$2.341,50
26	Sindesmótomo: Produzido Em Liga De Aço Inoxidável, Autoclável	UND	30	R\$ 37,64	R\$1.129,20
27	MARTELO: Produzido Em Aço Inoxidável Com Extra Tratamento Contra Oxidação Pontas Em Teflon Autoclável.	UND	10	R\$ 137,97	R\$1.379,70
28	KIT CINZEL GARDNER: cinzel gardner, ponta triangular; ponta ativa: 4mm; comprimento: 18cm; cabo extrator;	UND	15	R\$ 197,97	R\$2.969,55

Prefeitura de Brejão-PE
Fl. n.º 821
Comissão de Licitação

LOTE II – MATERIAIS PERMANENTES

Item	Descrição	Medida	Qtd	Médio	Total
29	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO C/ PROTETOR DE TIREOIDE: Avental Chumbo Plumbífera com Protetor de Tireoide UnemolIndicado para reter a radiação em procedimentos radiográficos. Avental de Chumbo periapical adulto com protetor de tireoide.. Avental com 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (pb).	UND	05	R\$ 732,00	R\$3.360,00
30	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL C/ PROTETOR DE TIREOIDE: Avental periapical infantil; Tamanho: 60x50cm e com 0,25mm de chumbo (Pb); Peso: 1.500;Acabamento em Polikroy (corino especial);Com protetor de Tireoide;Fechamento com velcro;	UND	05	R\$ 636,38	R\$3.181,90
31	AMALGAMADOR: Amalgamador Capsulado c/ painel de controle e display indicador de tempo de batimento, compatível para todas as cápsulas cobertura de proteção c/ dispositivo automático de segurança. Com temporizador Timer de 1 a 16 seg. Dimensões (L x P x A): 217 x 173 x 180 mm. Voltagem: 220 – 240 volts / 50 – 60 Hz.Peso aproximado: 2.43kg / 5.4lbs.Frequência do processo de trituração: 4550 oscilações por minuto (+/- 1%).	UND	02	R\$1.271,26	R\$2.542,52
32	APARELHO DE RAIOS X FIXO: VOLTAGEM Tensão: Bivolt. Potência: 24V 8000MA. Carregador: 220v, 50Hz Corrente do tubo: 0.1Ma. Classificação: 60W. Frequência: 30 KHz. Tempo de exposição: 1-9 segundos opcional. Radiação de vazamento: <20µgy / h (12lb). Distância da pele do foco:> 200MM. Tensão do tubo: 60KV. Umidade Relativa (UR) <80%. Condições de armazenamento: 5-40 graus Celsius, umidade relativa. Peso líquido: 5.5 kg. Dimensão: 47 x 42 x 19 cm	UND	02	R\$ 15.064,74	R\$30.129,48
33	AUTOCLAVE 12L: Digital, Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V. Programa único de esterilização. Temperatura e pressão	UND	02	R\$ 6.141,71	R\$12.283,42

	exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automática. Capacidade 12 litros. 2 bandejas em alumínio anodizado. Largura 37,00 cm Altura 37,00 cm; Comprimento 52,00 cm Peso 20,00 g				
34	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 2HP: compressor; profissional; odontológica; moto compressor 20 bpo rch 150l s/óleo 220v; 2 hp; alimentação elétrica; 220v; vazão 556; pressão de ar em bar máxima: 8 bar; pressão de ar em psi máxima: 120 psi; capacidade do reservatório: 150 l; número de estágios: 1; quantidade de fases: monofásico;	UN D	02	R\$ 4.405,41	R\$8.810,82
35	MOCHO A GÁS: Altura ajustável, Rodinhas, Apoio; Altura: 7,5 cm; Largura: 37 cm; Peso: 6 kg; Peso Suportado: 120 kg.	UN D	02	R\$ 598,06	R\$1.196,12
36	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: Proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I - Parte aplicada de Tipo B. Frequência do ultrassom: 30.000 Hz. Modo de operação: Não contínua, (ON) 1 minuto / (OFF) 1 minut. Capacidade de Líquido (reservatório Bomba Peristáltica): 1 litro. Sistema de transdutor: Cerâmica piezoelétrica. Tensão de Alimentação: 127V~ / 220V~ (Bivolt). Frequência de entrada: 50/60 Hz. Potência: 60 VA. Pressão Entrada de ar comprimido: 80 PSI. Peso líquido: 4 kg. Peso bruto: 5 kg.	UN D	04	R\$ 2.245,61	R\$8.982,44
37	CÂMARA ESCURA, SEM ILUMINAÇÃO, INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICIAIS: Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura). Carenagem resistente a impacto Fundo com ventosas. Visor removível em acrílico	UND	10	R\$ 388,58	R\$3.885,80
38	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR- Unidade bivolt, sem fio, acompanhando duas ponteiros de clareamento, temporizador para polimerização e clareamento 5,10 e 20segundos, frequência 50/60hz, silencioso	UND	10	R\$ 836,73	R\$8.367,30

LOTE III – MATERIAIS DESCARTAVEIS

Item	Descrição	Medida	Qtd	Médio	Total
39	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL PRIME 6ml : Adesivo fotopolimerizável primer e adesivo em um só frasco, 6ml	FR	150	R\$ 101,00	R\$15.150,00
40	ÁGUA DESTILADA 5L: Embalagem com 5 litros de água destilada, inodora, inseta de sais solúveis	UND	100	R\$ 16,21	R\$1.621,00
41	ÁGUA OXIGENADA 1LT: Antisséptico Água Oxigenada 10 Volumes 1L, água deionizada, estabilizante e peróxido de hidrogênio	LT	100	R\$ 10,97	R\$1.097,00
42	AGULHA GENGIVAL DE 27G LONGA C/100: Agulha Gengival 27G Longa Caixa Com 100, selada com lacre em código de cores	CX	50	R\$ 67,28	R\$3.364,00
43	AGULHA GENGIVAL CURTA DE 30G X 22MM COM 100: AGULHA GENGIVAL DE 30G X 21MM COM 100, PONTA TRIFACETADA	CX	100	R\$ 85,64	R\$8.564,00
44	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO DE 500G: 100% Algodão: Alto poder de absorção; Sem alvejantes ópticos Isento de impurezas.	PC	100	R\$ 15,17	R\$1.517,00
45	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLETE DE 500G: Fibras 100% algodão; Macias e com ótimo poder de absorção; Não estéril; Isento de amido e cloro.	PC	500	R\$ 8,55	R\$4.273,00
46	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO COM 50: Amálgama sem fase gama 2 com alta resistência a compressão, ultra fina.	POTE	200	R\$ 198,47	R\$39.694,00
47	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM VASOCONSTRICTOR COM 50: Solução injetável 20 mg/ml. com lidocaína+ epinefrina a 1:100.000 Caixa contendo 50 tubetes de 1,8 mL.	CX	150	R\$ 129,47	R\$19.420,50
48	ANESTÉSICO DE LIDOCAÍNA A 3% C/50: Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada; Lidocaína com Norepinefrina em cartucho	CX	100	R\$ 111,01	R\$11.100,00
49	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA C/50: Cloridrato de Prilocaina 30mg; Felipressina 0,03 U.I. ; Excipientes q.s.p 1,0 ML; Excipientes: Metilparabeno, Cloreto de Sódio e Água para Injeção.	CX	100	R\$195,66	R\$19.566,00
50	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO CONSTRICTOR a 3%: envasado em tubete de vidro com 50 und, cada tubete com 1,8ml de solução	CX	150	R\$ 205,49	R\$30.823,50
51	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO CONSTRICTOR C/50W: ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA; VASO- CONSTRICTOR; EPINEFRINA; 1:100.000	CX	200	R\$ 152,14	R\$30.428,00

52	ANESTÉSICO TÓPICO DE 12G: Anestésico Tópico Gel com Benzocaína 20% 12g. sabor multi-frutti	UND	200	R\$ 15,11	R\$3.022,00
53	APLICADOR DE ADESIVO MICROBRUSH C/100: Possui haste dobrável (1 dobra); Pontas com cerdas de nylon; Tamanhos: Regular 2mm; 1/4 de gota Fino 1,5mm; 1/8 de gota Extra Fino 1,0mm: 1/16 de gota.	POTE	200	R\$ 15,94	R\$3.188,00
54	BROCAS CIRURGICAS NUMERAÇÕES DIVERSAS: Broca de aço inoxidável, de baixa rotação para uso em peça demão(PM). Grande poder de desgaste; Autoclavável ; Comprimento 44mm.	UND	300	R\$ 35,68	R\$10.704,00
55	BROCAS DE ACABAMENTO NUMERAÇÕES DIVERSAS: Pontas diamantadas; Autoclaváveis; em aço inoxidável; autoclável;	UND	300	R\$ 41,07	R\$12.321,00
56	BROCAS DE DESGASTE NUMERAÇÕES DIVERSAS	UND	300	R\$ 82,02	R\$24.606,00
57	CALEM C/ PMCC: Tubos de Pasta Calen de 2,7g; Tubos de Glicerina 2,2g; hidróxido de cálcio, óxido de zinco, colofônia, paramonoclorofenol e polietilenoglicol.	UND	20	R\$ 77,36	R\$1.547,20
58	CALEM S/PMCC: tubetes com 2,7 g cada de pasta de hidróxido de cálcio c/PMCC e tubete com 2,2 g de glicerina.	UND	20	R\$ 64,91	R\$1.298,20
59	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO: Dupla Face; Papel 100% Vegetal; Espessura de 100 micra; Medidas: 8,7cm x 1,8cm. , resistente a tração e a umidade	UND	100	R\$ 7,71	R\$771,00
60	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ + LIA: Pó: Acetato de Zinco, Ácido Tânico, Breu, Óxido de Zinco e Celulose; Líquido: Eugenol, Óleo de oliva e Corante vermelho DC Red 17.	UND	30	R\$ 58,43	R\$1.752,90
61	CLOREXIDINA A 0,12%: Enxaguante Bucal Needs Gluconato de Clorexidina 0,12% Menta Zero Álcool , de 1l com válvula tipo pump, sem corante	LT	80	R\$ 24,80	R\$1.984,00
62	CONDICIONADOR ÁCIDO DE 2,5ML: Composição: - Ácido fosfórico 37%; Digluconato de clorexidina; Espessante; Corante azul em forma de gel	UND	250	R\$ 22,10	R\$5.525,00
63	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA 1ª E 2ª SÉRIE C/12: Radiopaco; Não estéril;	CX	40	R\$ 37,87	R\$1.514,80
64	CONE PAPEL ABSORVENTE 1ª E 2ª SÉRIE C/12: Alto poder de secagem; Comprimento: 28mm;	CX	40	R\$ 36,37	R\$1.454,80
65	CONE PRINCIPAL DE GUTA PERCHA 1ª E 2ª SÉRIE C/12: 28mm de comprimento. Sortido RS contém os tamanhos P=15mm; M=20mm ; G=25mm; Disponível em diversos modelos (selecionável).	CX	40	R\$ 50,89	R\$2.035,60
66	COTOSOL: Obturador Provisorio Pasta Coltosol 20gr –	UND	80	R\$ 33,70	R\$2.696,00
67	CREME DENTAL DE 50G: Proteção Anticárie contém micropartículas de cálcio e fluor, que fortalecem os dentes e previnem a cárie, protegendo a sua saúde bucal e da sua família.	UND	5000	R\$ 4,44	R\$22.200,00
68	DESSENSIBILIZANTE 3GR: 6% de nitrato de potássio e 0,25% de flúor;	UND	40	R\$ 21,34	R\$853,60
69	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR: Cabo reto. Cerdas de nylon. 17cm de comprimento. Cerdas polidas e arredondadas. Plástico lacrado, tipo flow pack. 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente.	UND	2000	R\$ 2,00	R\$4.000,00
70	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR: Escova infantil. Macia, com cerdas macias de longo alcance,cabo anatômico. Com protetor de cerdas	UND	3000	R\$ 1,26	R\$3.780,00
71	ESCOVA TIPO ROBSON: Para uso em contra ângulo - baixa rotação. Validade: Indeterminada., cerdas macias de nylon	UND	200	R\$ 1,68	R\$336,00
72	EUGENOL DE 20 ML: O Eugenol é um fenol obtido através do Óleo de Cravo; • Cor do líquido: Amarelo Claro; • Escurece e torna-se espesso com a exposição ao ar; • Aroma de Cravo.	VD	60	R\$ 13,14	R\$788,40
73	FILME PARA RAIOS X INTRA-ORAL PERIAPICAL C/150: Conteúdo da embalagem: 150 unidades de filme radiográfico E-Speed; Tamanho: 31,0 x 35,0 mm; Modelo: Adulto; Classe de Velocidade: E (intermediária); Compatível com os métodos de processamento automático e manual; Menor tempo de exposição à radiação (40% menos exposição, quando comparado a Classe D);	TUBO	50	R\$ 233,00	R\$11.650,00
74	FIO DE RETRAÇÃO GENGIVAL Nº 0: Embalagem com 250cm; Grande poder hidrofílico, promovendo ótimo afastamento gengival	UND	50	R\$ 22,23	R\$1.111,50
75	FIO DE SUTURA 3.0 CX COM 24 NYLON; Fio Sutura Nylon Preto 3-0 Ag 3/8 CTI 3cm	CX	200	R\$ 54,47	R\$10.894,00
76	FIO DE SUTURA 4.0 CX COM 24 SEDA: Fio de Sutura de Seda Preta; Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Esterilizado em Raio Gama.	CX	150	R\$ 95,72	R\$14.358,00

Comissão de Licitação
n.º 823

77	FITA DE ESTERILIZAÇÃO P/ AUTOCLAVE: Fita para autoclave indicado para Fechamento de pacotes de Papel e de Pano que serão esterilizados em autoclave. É um instrumento indicador de que a esterilização foi efetuada em condições ideais de Pressão, Temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta. Tamanho 19mm por 30 metros. Validade Mínima 1 ano.	UND	100	R\$ 8,31	R\$831,00
78	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM: Medidas: 5m x 0,05mm x 5mm. Conteúdo da embalagem: 1 Unidade de rolo de fita matriz metálica com 5m. Composição: aço inoxidável maleável. Espessura de 0,05mm. Uso único. Dimensões da embalagem: 4,6 x 1,4 x 7,2 cm. Peso com embalagem: 13g.	UND	100	R\$ 2,04	R\$204,00
79	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM: Medidas: 07x0,05mm; Superfície uniforme; Fácil manuseio; Produzido em aço inoxidável.	UND	100	R\$ 2,20	R\$176,00
80	FIXADOR: Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Forma física: líquido. Cor: incolor. Embalagem com 500ml.	LT	80	R\$ 23,79	R\$1.903,20
81	FLÚOR GEL 2% 200ML; Flúor de uso odontológico. Ideal para prevenção e tratamento da cárie. Contém 2% de íons flúor (fluoreto de sódio). Gel tixotrópico.	UND	200	R\$ 11,06	R\$2.212,00
82	FORMOCRESOL: Composição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etilico 96°. frasco com 10mL; Antisséptico; Mumificante do tecido pulpar.	UND	40	R\$ 9,10	R\$364,00
83	GLUTARALDEIDO COM 5LT: Desinfetante Glutaron 2% 32 Dias 5L	GALÃO	80	R\$ 65,45	R\$5.236,00
84	GRAU CIRURGICO 50 X100 ROLO: Conteúdo da embalagem: 1 rolo para esterilização 50mm X 100m; Tamanho: 50mm X 100m; Atóxico; Levemente esverdeado; Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.	PCT	50	R\$ 50,89	R\$2.544,50
85	GRAU CIRURGICO 150X100 ROLO: Conteúdo da embalagem: 1 rolo para esterilização 150mm X 100m; Tamanho: 150mm X 100m; Atóxico; Levemente esverdeado; Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.	PCT	100	R\$ 90,09	R\$9.009,00
86	GRAU CIRURGICO 100X100 ROLO: Conteúdo da embalagem: 1 rolo para esterilização 100mm X 100m; Tamanho: 100mm X 100m; Atóxico; Levemente esverdeado; Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.	PCT	100	R\$ 64,97	R\$6.497,00
87	GRAU CIRURGICO 100X200 ROLO: Conteúdo da embalagem: 1 rolo para esterilização 100mm X 200m; Tamanho: 100mm X 200m; Atóxico; Levemente esverdeado; Isento de alvejante ótico; Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização.	PCT	100	R\$ 136,63	R\$13.663,00
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G: Formado em pó. Princípio ativo para pasta obturadora e capeamento pulpar. Causa a proteção do tecido pulpar, de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores.	VD	40	R\$ 7,69	R\$307,60
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA BASE DE 13G+PASTA CATALIZADORA 11G: Conteúdo da embalagem: 1 tubo de pasta base com 13g; 1 tubo de pasta catalisadora com 11g; 1 bloco de mistura. Cimento de Hidróxido de Cálcio Hydro C é de fácil mistura;	CX	40	R\$ 67,15	R\$2.686,00
90	IODOFÓRMIO: 1 frasco com 10g;	UND	40	R\$ 38,09	R\$1.523,60
91	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Ionômero de vidro fotopolimerizável. PÓ+LIQUIDO. Propriedades físico-químicas e mecânicas. Resistência a flexão. Resistência a compressão. Estabilidade de cor após polimerização.	KIT	100	R\$ 88,57	R\$8.857,00
92	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO AUTO POLIMERIZÁVEL: material restaurador radiopaco, autopolimerizável à base de ionômero de vidro. 1 (Cimento dental à base de água)	KIT	100	R\$ 46,94	R\$4.697,00
93	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/100: Estéril; Corta, raspar e/ou remove estruturas em procedimentos. Material: aço carbono; Embalagem: Caixa com 100 unidades. Dimensões embalagem: 3cm(c) x 9cm(l) x 7cm(a). Peso embalagem: 30g.	CX	50	R\$ 33,73	R\$1.686,50
94	LIMA HEDSTRON 1ª E 2ª SÉRIE: Lima manual de Aço inoxidável; Secção transversal em forma de "gota". Com stops de silicone. Orifício de segurança no cabo de plástico; Ponta inativa.	CX	12	R\$ 35,95	R\$431,40
95	LIMA TIPO K FILE E K FLEX 1ª E 2ª SÉRIE 25MM E 31MM: Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo	CX	12	R\$ 74,97	R\$899,64

Comissão de Licitação
824
500

	químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.				
96	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA/ALTA: Embalagem de 100ml. Com bico aplicador. Baixa viscosidade. Não tóxico. Propriedade antioxidante/lubrificante/ação detergente/bactericida (durabilidade maior). Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas.	UND	100	R\$ 27,78	R\$2.778,00
97	OTOSPORIM: Otosporin Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI Solução Otológica 10ml	VD	100	R\$ 21,87	R\$2.187,00
98	ÓXIDO DE ZINCO DE 50G: Efeito isolante; Possui contração mínima; Ótimo vedamento marginal; Efeito anódino;	VD	100	R\$ 10,66	R\$1.066,00
99	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO: para desinfecção de canal radicular. Ação bactericida de amplo espectro. Composição: Clorofenol, Cânfora, Álcool Etilíco 96° e Água Deionizada.	UND	40	R\$ 14,12	R\$564,80
100	PASTA PROFILÁTICA 90G: Pasta profilática indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas, polimento, e como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais. Embalagem com 90g.	TB	100	R\$ 7,72	R\$772,00
101	PEDRA ARKANSAS: Pedra de Arkansas para Desgaste FG; Formato: Tronco-Cônico;RPM: 7.000 a 10.000;Dimensões: 2,5x6mm.	UND	20	R\$ 15,73	R\$314,60
102	PEDRA POMES: 100G: Pó extra fino. Abrasivo. Embalagem com 100g.	FR	150	R\$ 5,71	R\$856,50
103	PLACA DE VIDRO 10 MM: Placa de vidro retangular.Placa Lisa.	UND	20	R\$ 19,88	R\$397,60
104	PORTA ALGODÃO PLÁSTICO SUJO/LIMPO; Porta Algodão Limpo e Servido Plástico; Tamanho: 8 x 10cm;	UND	20	R\$ 70,45	R\$1.409,00
105	PORTA AMÁLGAMA: Utilizado como auxílio no preparo do canal cavitário; Indicado para uso somente no transporte e na inserção do amálgama na cavidade dentária; Esterilizável em Autoclave a 121°C;	UND	30	R\$ 25,34	R\$760,20
106	POTE DAPPEN: Pote Dappen Plástico Color Autoclavável : Possui duas cavidades para as manipulações. Altura: 3cm. Concavidade superior: 2,5cm - capacidade máxima 3ml. Concavidade inferior: 2cm - capacidade máxima 2ml.	UND	30	R\$ 13,85	R\$415,50
107	REMOVEDOR DE MANCHAS 30ML: Contendo sais de flúor, tinol, álcool etílico, ácidos inorgânicos e água destilada, frasco com 30ml	FR	40	R\$ 23,42	R\$936,80
108	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL: Embalagem com 1 seringa de 2,5g.	UND	40	R\$ 44,35	R\$1.774,00
109	SODA CLORADA DE 2,5%: A base de Hipoclorito de Sódio Solução a 2,5%. Frasco c/1 Litro.	LT	30	R\$ 8,32	R\$249,60
110	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40: Tubo confeccionado em PVC macio, atóxico, colorido, vazado e com aroma artificial de tutti-frutti. Não estéril e descartável, proibido reutilizar.	PCT	300	R\$ 23,01	R\$6.903,00
111	TAÇA PARA PROFILAXIA: Para Profilaxia em geral e polimento.; Rotação máxima: 10.000 rpm;	CX	100	R\$ 15,85	R\$1.585,00
112	TIRA DE AÇO PARA ACABAMENTO C/12: * 6mm; * Tira abrasiva de aço carbono. Embalagem com 12 unidades.	CX	50	R\$ 9,39	R\$469,50
113	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO C/150: Embalagem com 150 unidades de 4mm x 170mm;	CX	50	R\$ 21,88	R\$1.094,00
114	TIRA D POLIÉSTER C/50: Embalagem com 1 pacote contendo 50 tiras.; Dimensões: 10 mm x 120 mm x 0,5 mm	CX	50	R\$ 3,15	R\$157,50
115	TRICRESOL FORMALINA: Embalagem com 10ml. Material para desinfecção de canal radicular.	UND	40	R\$ 9,89	R\$395,60
116	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR 10ML: VERNIZ CAVITÁRIO VARNAL 10ML; COMPOSTO POR SOLUÇÃO RESINOSA INSOLÚVEL NO MEIO BUCAL,	UND	50	R\$26,66	R\$1.333,00
117	GRAU CIRURGICO ENVELOPE COM 200UN: Papel grau cirúrgico de alta qualidade, resistente e permeável ao vapor; Material estéril;	UND	150	R\$ 33,58	R\$5.037,00
118	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA ESMALTE/DENTINA DIVERSAS CORES 4GR: consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa	UND	300	R\$ 37,24	R\$11.172,00

Comissão de Licitação
Fl. n° 825
2020

	estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.				
119	OXIDO DE ZINCO E EUGENOL TIPO II: Pó: óxido de zinco (ZnO) o Líquido: eugenol – ácido fraco, pertence ao grupo dos fenóis (extraído, por exemplo, do óleo de cravo); Tipo II: Indicado para cimentação definitiva;	UND	50	R\$ 103,36	R\$5.168,00
120	CAIXA COLETRA PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE 3L: A caixa é fabricada em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro; Possui trava de segurança; Disponível na cor amarela; Descartável e de uso único; Alça dupla; Caixa não estéril; Dimensões: 138mm X 120mm X 205mm (C x L x A).	UND	100	R\$ 34,01	R\$3.401,00
121	FIO DENTAL 500 METROS: Embalagem com 500m	UND	100	R\$ 14,75	R\$1.475,00
122	REVELADOR: Embalagem com 500ml; Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pron ndicado para todos os filmes intraorais. Produz radiografias odontológicas prontas para leitura de maneira conveniente, simples e rápida.	UND	50	R\$ 20,86	R\$1.043,00
123	HEMOSTATICO LIQUIDO 10ML: Frasco c/10ml. Líquido a base de cloreto de alumínio; Contém epinefrina; É atóxico e de uso altamente seguro; Os tecidos envolvidos retornam à sua condição normal em 1 hora.	UND	100	R\$ 28,96	R\$2.896,00
124	ALGINATO TIPO 1: Embalagem com 454g. Tipo alta elasticidade. Livre de poeira. Material odontológico de alta performance 1 – presa rápida.	UND	500	R\$ 40,36	R\$20.180,00
125	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR: Embalagem com 1 frasco do pó de 8g + 1 tubo de Resina com 9g. Composição: Pó – Trióxido de Bismuto; Hidróxido de Cálcio; Urotropina e Dióxido de Titânio; Resina – Epóxi.	UND	20	R\$ 64,23	R\$1.284,60
126	FIO DE SUTURA CATGUT AGULHA 2CM: Fio de Sutura Categute Simples 2-0 com Agulha 2,0cm 1/2 circulo Absorvível com 24un	UND	50	R\$ 86,09	R\$4.304,50
127	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 3/8 20MM: Corpo da agulha: Triangular corte convencional (curved cutting); Ponta da agulha: Ponta cortante de forma piramidal; Curvatura da agulha: 3/8 de círculo; Comprimento da agulha: 20mm; Composição do fio: Monofilamento de Nylon;	UND	100	R\$ 72,12	R\$7.212,00
128	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV; Embalagem com 1kg; Tempo de pega inicial: 11- 13 minutos. Tempo de pega final: 20 - 25 minutos. Expansão de presa: 0,20% (máximo). Resistência a compressão;	UND	500	R\$ 25,32	R\$12.660,00
129	CUBETA DE BORRACHA GRANDE; Cuba flexível. Resistente e maleável. Capacidade: 500ml.	UND	10	R\$ 13,45	R\$134,50
130	ESPATULA PLASTICA PARA GESSO E ALGINATO: Produzida de resinas termoplásticas e pigmentos.	UND	10	R\$ 3,50	R\$35,00
131	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA PLASTICO C/ 2 UND (TAMANHO 1 AO 8); O material empregado nas Moldeiras é especialmente resistente à esterilização em autoclave e aos esforços ocorridos durante a moldagem;	UND	150	R\$ 83,52	R\$12.528,00
Total – R\$: 698.385,89 (seiscentos noventa e oito reais trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)					

refeitura de Brejão
Fl. nº 226
Comissão de Licitação

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes OU prolongadas, conforme melhor especificado no ETP.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejão, com materiais odontológicos (**consumo, permanentes e instrumentais**), para possibilitar a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto na lei orçamentário anual do município, bem como o quadro de detalhamento de despesas, conforme declarações expedidas pela contabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.2 Da exigência de amostra

5.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2.2 Serão exigidas amostras ou catálogo/foto dos seguintes itens:

5.2.2.1 Lote I;

5.2.2.2 Lote II;

5.2.3 Os catálogos/fotos poderão ser anexados no sistema junto da proposta de preço, ou ser enviado pelo e-mail da instituição no prazo limite de 02h após o encerramento do certame, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.2.6.1 Inspeção visual; e

5.2.6.2 Análise das fichas técnicas do produto.

5.2.7 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

5.2.8 Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

5.2.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

5.2.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

5.5 Garantia dos produtos

5.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades administrativas, conforme relação de endereços e quantitativos em anexo;
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;
- 6.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;
- 6.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
 - às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 6.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 6.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;
- 6.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) do Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;
- 6.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
- 7.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor de Compras por e-mail (comprasbrejao2@gmail.com);
- 7.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
- 7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
- 7.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
- 7.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 7.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências

estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida pelo Gestor (a), ou fiscal por ele (a) designado, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

830
Comissão de Licitação

- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.3.1.1.1** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

10.3.1.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4 Qualificação Técnica

10.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para composição dos custos foram solicitados orçamentos na plataforma do **Tome Contas - do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e Banco de Preço** conforme tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;
- 12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais D. a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF – MANUT. DO NUCLEO DO APOIO A SAUDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR – MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ – MANUT. DAS AÇÕES
3.3.90.30.00	Material de Consumo

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 136, da Lei 14.133/2021.

Brejão – PE, 22 de março de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do TR:


Erica Mirele dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
(MODELO) DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Ao: Município de Brejão/PE.

Ref. Processo Licitatório nº 009/2024.
Pregão Eletrônico - PE nº 002/2024.

Vimos através deste, apresentar PROPOSTA COMERCIAL, referente ao **Pregão Eletrônico**, cujo **objeto é o Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (**consumo, permanentes e instrumentais**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos, nos termos seguintes:

Prefeitura de Brejão-PE
Fl. nº 835
Processo de Licitação

DADOS DA EMPRESA						
Razão Social:						
Nome Fantasia:						
CNPJ/MF nº:		Inscrição Estadual nº:		Inscrição Municipal nº:		
Endereço		Nº	Bairro	CEP	Cidade	UF
Telefone nº:		E-mail:		Celular		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
Representante Legal:		CPF/MF nº:		RG nº:		Contato nº:
Estado Civil:		Qualificação:		E-mail:		Celular
Endereço		Nº	Bairro	CEP	Cidade	UF
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA						
Banco		Agência		Conta Corrente		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE E UND. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01				0,00	0,00	
TOTAL				0,00	0,00	

1. Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta cotação, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento do objeto.
2. PRAZO E FORMA DOS SERVIÇOS: A empresa fornecerá os objetos para o Fundo Municipal de Saúde, período de 12 (doze) meses.
3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme registrado no Edital, TR e Contrato.
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **90** dias, contados da data de apresentação da mesma.
5. DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa possui pessoal para prestar os serviços de acordo com as exigências desta licitação.
6. DECLARO que os serviços constantes da proposta comercial ofertada, atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Atenciosamente,

_____ Cidade _____ - UF _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo (Representante Legal da Empresa)

ANEXO III
(MODELO) - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao: Município de Brejão/PE.

Ref. **Processo Licitatório nº 009/2024.**
Pregão Eletrônico - PE nº 009/2024.



Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na (endereço), através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro** seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: **E-mail:** _____
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital
- 9) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 11) Ficam registrados, para fins de contato caso necessário, os seguintes números de telefone: (XX) 9XXXX-XXXX (Celular) – (XX) XXXX-XXXX (Comercial) – (XX) XXXX-XXXX (Recado).

..... de 2024.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LEI
COMPLEMENTAR nº 123/2006

Ao: Município de Brejão/PE.

Ref. **Processo Licitatório nº 009/2024.**
Pregão Eletrônico - PE nº 009/2024.



Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Cumprimento dos requisitos da Lei Complementar 123/2006. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

A Empresa _____, com CNPJ N° _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n° _____, sob as penas da lei, que mantém as condições declaradas à Junta Comercial para fins de enquadramento como (microempresa – ME) (empresa de pequeno porte – EPP) ou (microempreendedor individual – MEI), conforme Certidão expedida pela Junta Comercial.

OBS: Quando tratar-se de MEI (Microempreendedor Individual), apresentar o Certificado da condição de MEI e essa “Declaração”, assinado por seu representante legal.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS N° - /2024

Origem: **Processo Licitatório nº 009/2024.**
Pregão Eletrônico - PE nº 002/2024.

CONTRATO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° _____ E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____ INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° _____

Assinatura de Brejão PE nº 002/2024
E. DO
Comissão de Licitação

Pelo presente instrumento público de contrato e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

- a) **CONTRATANTE**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, neste ato representado legalmente pela sua Secretaria Municipal de Saúde a Sra.
- b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0000-00**, situada na _____, nº _____ – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____. Cep: 00.000-000, neste ato representado _____, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00 e Registro Geral – RG sob o nº 0.000.000 -Sxx/xx.

c) Considerando a solicitação e justificativa constante na Comunicação Interna da Secretaria Municipal, sujeitando-se às disposições da Pregão Eletrônico autuado sob o nº 002/2024, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente Contrato, parte integrante deste Processo, sujeitando-se às partes, no que couber, às normas disciplinares na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas legais aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida nos termos da Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**; Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (**consumo, permanentes e instrumentais**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação aos serviços prestados objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____), no período de execução efetiva do Contrato.

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Qtde	Qtde	VALOR MÁXIMO (R\$)	
				Valor Mensal	Valor Global
01				R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 5.1. Poderá ser assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- 5.2. Para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, do valor apresentado apurado e aplicado sobre o preço médio da última pesquisa realizada e/ou documentos apresentados a Administração, ou tabela oficial.
- 5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) dias após assinatura contratual.
- 5.4. Fica ressalva a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, comprovação pela contratada.
- 5.5. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Finanças e demais Unidades Administrativas, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal para devido parecer.
- 5.6. Os preços contratuais serão reajustáveis anualmente, sendo que para reajustamento dos serviços será adotada por índices oficiais aplicado a especificidade do objeto.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. A despesa decorrente da presente licitação será custeada com o recurso constante na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal.

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais D. a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF – MANUT. DO NUCLEO DO APOIO A SAUDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR – MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ – MANUT. DAS AÇÕES
3.3.90.30.00	Material de Consumo

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 7.1. O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal responsável, bem como iniciar.
- 7.2. Os serviços, objetos deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retificado pela contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 7.3. Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 7.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços, por período igual ao do contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo do fornecimento praticado no mercado.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

- 9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:
- 9.1.2. Retirar e assinar o respectivo termo de contrato no prazo fixado pela Contratante.
- 9.1.3. Realizar os serviços contratados de acordo com todas as diretrizes e regras estabelecidas no termo de referência, as normas técnicas específicas e as boas práticas técnicas.
- 9.1.4. Submeter as decisões, relatórios e documentos técnicos à prévia análise da Contratante.
- 9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.
- 9.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.1.7. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, no prazo fixado pela fiscalização, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.9. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/2021.
- 9.1.10. A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica nos serviços, observando as práticas de boa execução, de acordo com as características especificadas.
- 9.1.11. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização, devidamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços que dependam da fiscalização.
- 9.1.12. Fiscalizar a qualidade dos serviços, e acompanhamento e destinação dos documentos que se fizer necessários.
- 9.1.13. A contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura do Município de Brejão, bem como dos órgãos de controle, ao local dos serviços.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:
- 9.2.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.
- 9.2.4. A Administração reserva o direito de não aceitar os serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o serviço novamente de acordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.2.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Secretaria responsável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- 10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- 10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;
- 10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.
- 10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
- 10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
- 10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
- 10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
- 10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 137 e 138da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assinatura de Brejão
Fl. nº 841
Comissão de Licitação

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 156, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de multa do valor máximo para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 11.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4. Não mantiver a proposta;
- 11.1.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Fizer declaração falsa.
- 11.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência:** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para o objeto contratual.
- 11.2.2. **Multa**, nos seguintes termos:
- 11.2.2.1. De 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada na Ordem de Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 11.2.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a retirada da Ordem de Serviços, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- 11.2.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, quando for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço em relação ao prazo determinado para a sua conclusão, ou se for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- 11.2.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Brejão/PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.
- 11.2.3. E caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

11.2.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

11.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

11.6. Objetivando evitar danos ao Erário, os Gestores poderão adotar medida para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Conforme disposto no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura, ocorrendo à conta do Município a respectiva despesa.

12.2.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nos termos do art. 146 da Lei nº 14.133/2021, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2. Na esteira do § 1º, do art. 92, da Lei Federal 14.133/2021 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, ___/___/2024.

Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF sob o nº 000.000.000-00
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00
Representada pelo Sr. _____
CPF/MF sob o nº _____.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF n°: _____

Nome: _____
CPF/MF n°: _____

Prefeitura de Brejão
Fl. n° 843

Comissão de Licitação